



PORTARIA Nº 185/2011

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a utilização dos espaços destinados à veiculação de cartazes nos ônibus da Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO o elevado número de solicitações que chegam ao CTM para a utilização dos espaços internos dos veículos para a divulgação de campanhas, ações ou informações de caráter geral para os usuários do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO que este serviço é prestado de forma gratuita, porém é necessária a mobilização de mão de obra do CTM para planejar, coordenar e executar a distribuição do material;

CONSIDERANDO o custo gerado com a distribuição dos cartazes para as operadoras;

RESOLVE

- I. Determinar que os cartazes a serem afixados no interior dos veículos devem necessariamente ter conteúdo de interesse público;
- II. Determinar que todo o material de caráter político, polêmico e/ou que seja contrário à prestação de serviços para o usuário de transporte público não terá sua veiculação autorizada;
- III. Proibir a divulgação de ações de empresas privadas ou públicas que tenham fins lucrativos;
- IV. Determinar que toda solicitação de uso dos espaços deverá ser aprovada pela Coordenadoria de Comunicação e Imprensa – CCI do CTM;
- V. Definir que o modelo do material a ser divulgado conterá as especificações previstas no ANEXO ÚNICO da presente Portaria, devendo ser encaminhado com 1 (um) mês de antecedência para a Coordenadoria de Comunicação e Imprensa para análise e aprovação;

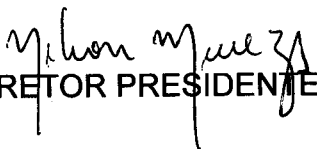
Grande Recife Consórcio de Transporte (ANTIGA EMTU / RECIFE)

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro Santo Antônio | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511
CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br


Tatiana Vitória Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

- VI. Determinar que a divulgação de passeatas, caminhadas e/ou outros(a) que possam prejudicar a circulação do tráfego e/ou atrapalhar a mobilidade do trânsito não serão permitidas;
- VII. Estabelecer que as campanhas e informações do CTM/Governo do Estado têm prioridade na divulgação, permitindo, inclusive, o cancelamento ou alteração do cronograma sem prévio aviso aos solicitantes;
- VIII. Esta Portaria entra em vigor nesta data;
- IX. Revogar as disposições em contrário.

Recife, 18 de outubro de 2011.


DIRETOR PRESIDENTE

a) NELSON BARRETO COUTINHO BEZERRA DE MENEZES.


Tatiana Vitoria Furtado
PROCURADORA JURÍDICA

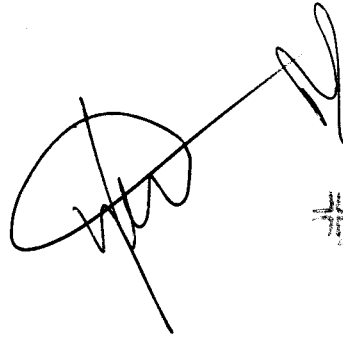


PORTARIA Nº 185/2011

ANEXO ÚNICO

Especificações:

Os cartazes devem ser do tamanho 30 x 50cm ou A3 (420mm de altura e 297mm de largura), com aplicação de fita dupla face no verso e entregues em pacotes fechados, com o quantitativo determinado pela Coordenadoria de Comunicação de Imprensa do CTM.



Talina Vitoria Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

Grande Recife Consórcio de Transporte (ANTIGA EMTU / RECIFE)

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro Santo Antônio | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511
CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br